

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44



MENSAGEM DE LEI Nº 05 /2024-GP.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O presente projeto de lei se destina a adequar a quantidade de profissionais que integrarão as equipes de saúde dos correspondentes programas indicados, segundo as normas do Ministério da Saúde, uma vez que o Município de Apiacá está habilitado a conseguir a aprovação de mais uma equipe de estratégia saúde da família, ou seja, a quarta equipe, necessitando de mais um médico, um enfermeiro, um cirurgião dentista, um técnico de enfermagem e um auxiliar de saúde bucal, além de mais um agente de combate a endemias.

O projeto, portanto, apenas altera o número desses profissionais previstos em tal lei.

Além disto, considerando que o antigo programa de agente comunitário de saúde passou a integrar a Estratégia Saúde da Família, a proposta constante do projeto é a de que a função de Agente Comunitário de Saúde passe a integrar a equipe constante do parágrafo 1º da Lei 695/2006, no quadro da Estratégia de Saúde da Família, revogando, por conseguinte, o § 2º, do art. 1º, da referida lei.

Esclareço, finalmente, que os valores da remuneração indicados no projeto não serão alterados, sendo a remuneração atualmente percebida pelos correspondentes profissionais lotados nas funções indicadas.

Com estes esclarecimentos, confio na aprovação do projeto por essa Casa de Leis, requerendo seja atribuído ao projeto tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, para que seja buscado agilizar a implantação da nova equipe de estratégia saúde da família.

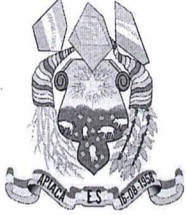
Outrossim, declaro que os impactos orçamentários e financeiros decorrentes das despesas a serem geradas pelo presente projeto não causarão desequilíbrio nas contas do Município, pois os programas em questão receberão o incremento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde.

Com isto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Apiacá-ES, 30 de janeiro de 2024.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá
CNPJ - 01.637.494/0001-82
Recebido em
02 / 02 / 24
gs. em 14h38



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI nº 05/2024-GP

APROVADO

Em 07 de fevereiro de 2024

Altera a Lei Municipal nº 695/2006.

PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FABRÍCIO GOMES THEBALDI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Encaminhado a Comissão de Legislação, Finanças e de Saúde

Em 07 de fevereiro de 2024

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE

PRESIDENTE

LEI:

Art. 1º - Altera os parágrafos 1º, 3º e 4º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 695/2006, de 19 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Estratégia Saúde da Família (ESF) contará com a seguinte equipe mínima de profissionais:

Quantidade	Função	Remuneração (R\$)
04	Médico	8.500,00
04	Enfermeiro	1.800,00
04	Técnico de Enfermagem	1.412,00
21	Agente Comunitário de Saúde	2.824,00

§ 3º - Equipe de Saúde Bucal contará com o seguinte quadro de profissionais:

Quantidade	Função	Remuneração (R\$)
05	Cirurgião Dentista	2.500,00
05	Auxiliar de Saúde Bucal	1.412,00

§ 4º - O Programa Vigilância em Saúde contará com o seguinte quadro de profissionais:

Quantidade	Função	Remuneração (R\$)
04	Agente de Endemias	2.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 695/2006, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 01 de fevereiro de 2024.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **FABRÍCIO GOMES THEBALDI**, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas constam do Projeto de Lei nº 005/2024-GP, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Apiacá/ES, 05 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO
GOMES
THEBALDI:0246
1638799

Assinado de forma
digital por FABRÍCIO
GOMES
THEBALDI:02461638799
Dados: 2024.02.05
17:55:33 -03'00'

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá
CNPJ - 01.637.494/0001-82
Recebido em

06 / 02 / 2024
Ruziana R. Perera

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -

RESUMO GERAL		RESUMO GERAL		RESUMO GERAL	
EXERCÍCIO 2023		EXERCÍCIO 2024		EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 02/01/2023(A)	17.731.326,70	Dotação Disponível em 01/01/2026(A)	17.731.326,70	Dotação Disponível em 01/01/2027(A)	17.731.326,70
EXECUÇÃO		EXECUÇÃO		EXECUÇÃO	
Alteração Plano de Cargos e Salários - 12 meses (B)	255.817,25	Alteração Plano de Cargos e Salários - 13 meses (B)	277.135,36	Alteração Plano de Cargos e Salários - 13 meses (B)	277.135,36
Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 12 meses(C)	255.817,25	Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 13 meses(C)	277.135,36	Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 13 meses(C)	277.135,36
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 (D)	0,00	VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2024 (D)	0,00	VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)	0,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E=(D)	255.817,25	PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E=(D)	277.135,36	PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E=(D)	277.135,36
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	17.731.326,70	TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	17.731.326,70	TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	17.731.326,70
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PRENSÃO DE GASTOS) G=(A)-(F)	17.475.509,45	DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PRENSÃO DE GASTOS) G=(A)-(F)	17.454.191,32	DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PRENSÃO DE GASTOS) G=(A)-(F)	17.454.191,32

PARECER CONCLUSIVO:

Resta comprovado neste demonstrativo de impacto orçamentário que existe disponibilidade orçamentária na forma da declaração em anexo.

DECLARAÇÃO

Declaro que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16, II, da LRF)

Preleito Municipal

FABRICIO GOMES
 THEBALDI:02461
 638799

Assinado de forma digital por FABRICIO GOMES
 THEBALDI:02461638799
 D:20250205 17:56:27-03300

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		40.774.139,68
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.352.803,15	45,01%
Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial	18.352.803,15	45,01%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.018.035,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.917.133,66	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.816.231,88	48,60%
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO 2024 -		

FABRÍCIO GOMES THEBALDI:02461638799
 Assinado de forma digital por FABRÍCIO GOMES THEBALDI:02461638799
 Dados: 2024.02.05 17:57:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

**APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025**

LRF, art. 48 - Anexo 6

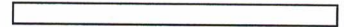
RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	40.774.139,68	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.352.803,15	46,16%
Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial	18.352.803,15	45,01%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.018.035,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.917.133,66	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.816.231,88	48,60%

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO
2025 -

FABRICIO
GOMES
THEBALDI:0
2461638799

Assinado de forma
digital por FABRICIO
GOMES
THEBALDI:024616387
99
Dados: 2024.02.05
17:57:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

**APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL
PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026**

LRF, art. 48 - Anexo 6 RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	40.774.139,68	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.352.803,15	45,01%
Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial	18.352.803,15	45,01%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.018.035,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.917.133,66	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.816.231,88	48,60%

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO 2026-

FABRICIO
GOMES
THEBALDI:024
61638799

Assinado de forma
digital por FABRICIO
GOMES
THEBALDI:02461638799
Dados: 2024.02.05
17:58:07 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, ausente o Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 005/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 695/2006”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 005/2024-GP, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

O projeto propõe uma reestruturação importante nas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal e Programa Vigilância em Saúde, ajustando a composição das equipes à demanda e às diretrizes do Ministério da Saúde. A mudança permitirá que o município de Apiacá consiga a aprovação de mais uma equipe de estratégia saúde da família, melhorando assim o atendimento à população.

A Comissão reconhece a importância deste projeto para fortalecer o sistema de saúde municipal, oferecendo serviços mais abrangentes e eficientes à população. A adequação da estrutura das equipes de saúde é uma medida que vai ao encontro das necessidades identificadas pela administração municipal e está em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

Considerando a relevância de assegurar serviços de saúde adequados e de qualidade à população, e reconhecendo a conformidade do projeto com as diretrizes do Ministério da Saúde e a sustentabilidade fiscal, a Comissão, por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 05/2024-GP.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, ausente a Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho, e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 005/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 695/2006”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O projeto de lei propõe ajustes na composição das equipes de saúde do município, uma medida necessária para a aprovação de mais uma equipe de estratégia saúde da família e para o alinhamento com as diretrizes do Ministério da Saúde. Este ajuste representa um passo significativo na melhoria do atendimento à saúde da população local.

Do ponto de vista financeiro, a Comissão observa que o projeto foi apresentado com a garantia de que os impactos orçamentários e financeiros decorrentes das despesas geradas pelo projeto não causarão desequilíbrio nas contas do Município. O projeto também menciona o incremento dos valores a serem repassados pelo Ministério da Saúde, o que é um fator positivo, indicando que o financiamento adicional necessário para a nova equipe de estratégia saúde da família está assegurado.

Adicionalmente, a Comissão observa que a proposta não altera os valores de remuneração dos profissionais, mantendo a estrutura salarial já estabelecida, e declara que os impactos orçamentários e financeiros decorrentes das alterações propostas estão em equilíbrio com o orçamento do município, especialmente considerando o incremento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde.

Considerando a importância de expandir e fortalecer os serviços de saúde do município, a garantia de suporte financeiro pelo Ministério da Saúde, e a declaração de que as mudanças propostas não desequilibrarão as finanças municipais, a Comissão, por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 05/2024-GP.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.


FABIANO BASILIO ZANARDI

- Presidente -


EDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, ausente a Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho, e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 005/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 695/2006”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O projeto de lei propõe ajustes essenciais na estrutura das equipes de saúde do município, objetivando a expansão e o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população. A inclusão de uma nova equipe de estratégia saúde da família é uma medida que demonstra compromisso com a saúde pública e atenção às necessidades dos cidadãos de Apiacá.

A Comissão entende que a alteração proposta está alinhada com as diretrizes nacionais do Ministério da Saúde e reflete uma resposta adequada às demandas locais por serviços de saúde mais abrangentes e eficazes. A incorporação de profissionais adicionais nas equipes de saúde é um passo importante para garantir que a assistência médica seja acessível e de alta qualidade.

Adicionalmente, a Comissão valoriza a ênfase do projeto na transparência e na responsabilidade, conforme evidenciado pelas disposições claras sobre a composição das equipes, as funções de cada profissional e a manutenção das estruturas salariais já estabelecidas.

Reconhecendo a relevância do fortalecimento dos serviços de saúde municipal e a importância de alinhar as práticas locais com as diretrizes nacionais para uma assistência à saúde efetiva e inclusiva, a Comissão, por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 05/2024-GP.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Presidente -

FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Vice-Presidente -